CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001013292 DE 1992

020 - 116.80

NATUREZA : PL 01-0132/92-9 DE 23/04/92

PROMOVENTE: VEREADOR EDER JOFRE PSDB

EMENTA :

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Jequibau", e dá outras providências.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:08:59
00000010467-13

INDICE :

DATA COMEMORATIVA
DIA DO JEQUIBAU
JEQUIBAU

OBSERVACOES :

Retirado de circulação
em 7 de agosto

ARQUIVADO EM 17/07/92

CHEFE DA SEÇÃO

DIGITADO
A. T. M. Jaime

Folha n.º 1 de proc.
n.º 132 do 19 92
Condida

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE 23 ABR 1992
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0132/92-9

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DO JEQUIBAU", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "DIA DO JEQUIBAU", a ser comemorado anualmente no dia 13 de agosto.

Art. 2º - Durante a semana da efeméride de que trata o artigo anterior, as entidades ligadas à música, ao folclore, bem como os órgãos de imprensa, realização promoções alusivas à relevância da data.

Parágrafo único - As entidades e órgãos do "caput" serão convidados a participar das comemorações e da divulgação da data comemorativa que integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessá - rio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1992.

José Fran

Impresso no serviço gráfico da CMSP

Folha n.º 02 de proc.
n.º 1321 do 1991
Comissão

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No dia 13 de agosto de 1965 foi lançado oficialmente o JEQUIBAU, ritmo brasileiro de características próprias, criado por MÁRIO ALBANESE e CIRO PEREIRA após minucioso trabalho de pesquisa. Esses dois estudiosos músicos acabaram por inovar em dois aspectos: 1) A palavra JEQUIBAU é um neologismo (ainda não foi inserida nos dicionários). 2) Sob o ponto de vista musical, JEQUIBAU é um ritmo com pulsação nativa e original 5/4 (cinco por quatro) Brasileiro. Com uma fórmula de compasso inusitada o "Balanço do Jequibau" conquistou os meios musicais do Brasil e do exterior em razão de ter uma pulsação autêntica.

Gravado por nomes famosos da música no mundo, veiculado em universidades norte-americanas, inserido em métodos de ensino, vencedor de concursos internacionais, o JEQUIBAU expressa o valor e a excelência da música popular do Brasil.

Passados 26 anos do seu lançamento, o JEQUIBAU não perdeu o seu impacto de originalidade e continua despertando emoções naqueles que por ele se interessam, músicos ou não. Festejado pela crítica nacional e internacional, o JEQUIBAU mereceu, ainda, por ocasião do Jubileu de Prata (1990) as homenagens da Academia Paulistana de História; Moção de Júbilo e Congratulações da Câmara Municipal de São Paulo; Medalha de Honra ao Mérito, da Academia Internacional de Música; Cruz do Mérito Cívico e Cultural, da Sociedade Brasileira de Heráldica e Medalhística; Diploma de Reconhecimento, da Ordem Internacional dos Jornalistas; Moção de Júbilo, da Ordem Nacional dos Escritores; Programa Especial da Rádio SCALA FM; Reportagem da Revista VEJA "MARIO ALBANESE COMEMORA OS 25 ANOS DO JEQUIBAU SEM DESAFINAR".

Pelas razões expostas apresento o presente projeto de lei esperando seja homologado pelo Egrégio Plenário.

Impresso no serviço gráfico da CMSP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 132 de 19 92 27/ 04 / 92 (a) Concluído

Sobre assunto, nada consta.
Em 27.04.92

MARIA CANDIDA MOREIRA COSTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 28/04/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/92 às 1200 hs.

Ao Nobre Vereador Vital Nolasco
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
05 de 05 de 19 92

Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —
sob folha — nº 04

Em 15/05/92

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc. nº 132 de 1992
O funcionário

PARECER
0604/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 132/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eder Jofre, institui o dia 13 de agosto, no município de São Paulo, como o "Dia do Jequibau".

A matéria encontra respaldo no artigo 13, I, e art. 191 "caput" 2a. parte, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 15/05/92.

RELATOR

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19/05/92
p. 56 coluna 1ª
conferido:

À Comissão de Administração

Em, 19/05/92.

Secretária

Ao nobre Vereador ARSELINO TATTO
para relatar. Regimental até 09/05/92
Sala da Comissão de Administração Pública
21/05/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Os(as) juntado(s) nesta data
ao(s) sob n.º — e folha de informação sob
n.º 05 / 27 / 05 / 92 a (MARIA [illegible] MARGO)
Secretária

Folha n.o 05 do Proc.
N.o 132 de 1992
MARIA ELISABETH P. CAMARGO
Secretário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0647/92

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 132/92.-.-.-

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 28 / 05 / 1992
página 54 coluna 2ª
referido:

Em: 28/05/92.
A Com. Educ. Cult. Esportes

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária
Comissão de Administração
Pública

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/05/92 as 13:20 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833.

Ao nobre Vereador Gilson Santos
para relatar.

Sala da Comissão de 28/05/92

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ANEXO, Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob folha n.º 06 / 07 / 06/92 a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 06 do proc.
N.o 132 de 1992
O funcionário

PARECER
0690/92

/92 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 132/92.

Encaminhe-se
em 09/06/92

Projeto de lei de autoria do nobre Vereador Éder Jofre, visa instituir neste Município o "Dia do Jequitibau".

Pretende a propositura em tela, ao instituir a Comemoração do aludido dia, promover eventos culturais com fito de divulgar o ritmo musical denominado jequitibau.

O aludido ritmo foi desenvolvido por estudiosos de música popular brasileira. Inusitado e inovador, foi reconhecido e é festejado pela crítica nacional e internacional. Tem merecido menções honrosas de diversas entidades promotoras de cultura e de órgãos de imprensa.

Esta iniciativa propõe, ainda, que sejam realizadas comemorações a serem prometidas por órgãos de imprensa, entidades ligadas à música e ao folclore.

Dada a contribuição cultural oferecida pela propositura, é favorável o parecer desta Comissão.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 01/06/92.

- Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 05 / 06 / 1992
pagina 39 e 40 coluna 2
conferido:

À Comissão de Finanças e Orçamento em 5/6/92.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 9.6.92 as 1400 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Ao nobre Vereador Bruno Feder
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
08/06/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue à Jurisdição deste órgão e rubricado(a) com o(s) folha(s) de informação sob
n.º 07 / 12 / 06 92 a (.....)

Folha n.º 07
n.º 132 de 19 92

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0768/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 132/92

Visa o Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Eder Jofre, instituir, no Município de São Paulo, o "Dia do Jequibau", a ser comemorado anualmente no dia 13 de agosto.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15 de junho de 1992.

Presidente -

c/restrições

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 06 / 1992
Página 43 coluna 3ª
conferido:

À A&M

em 17.6.92

MARCO SILVA
Oficial Legislativo

DIGITADO
A.T.M

Ficha Nº 03 do proc.
fls. 132 de 1992
Out. Controle 826

Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO
30 AGO 1992
PRESIDENTE

2x/8/92

07 - REQ.P(S/PROC)
07-1864/92-0

REQUERIMENTO Nº /92

REQUEREMOS à Douta Mesa, nos termos e na forma regimental seja retirado e arquivado o PL nº 01-0132/92-9, que institui, no âmbito do município de são Paulo o "DIA DO JEQUIBAU", e dá outras providências.

Informamos, outrossim, que a matéria ora em questão, fruto de PL de nossa autoria necessita de reparos antes de sua votação.

Sala de Sessões, 1/9/92

Vereador EDER JOFRE

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	2	adília	433 so	27 8		

O SR PRESIDENTE (Geraldo Blota - PDS) - Os requerimentos lidos serão publicados e apreciados na próxima sessão.

O SR ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr.Presidente, requeiro preferência na votação da moção do Nº 127/92, de minha autoria.

O SR PRESIDENTE (Geraldo Blota - PDS) - Essa moção já está como preferência, está em discussão, e no momento oportuno será apreciada. Há sobre a Mesa três requerimentos de retirada e arquivamentos dos projetos de nºs 143/92, do Vereador Wálter Abrahão; 94/90, do Vereador Wálter Abrahão; e 132/92, do Vereador Eder Jofre.

A presidência coloca em votação o pedido de retirada e arquivamento do Projeto 143/92. Os que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram.(Pausa) Aprovado; Em votação o pedido de retirada do projeto 94/90. Os que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram.(Pausa) Aprovado. Em votação o pedido de retirada e arquivamento do projeto 132/92, Os que estiverem de acordo, permaneçam como se encontram.(Pausa) Aprovado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 0010132 de 92 / / (a)

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

09.09.92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 10 fls.

Arquivo em 11-09-92

O Func.º _____

LUIZA TAKEDA TAMEIRA
Chefe do Exp. Técnico "I"

S E G U E juntado, nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)